LEI Nº 76/71 DE 23/11/71.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A ABRIR CRÉDITO DE SUPLEMENTAÇÃO E PROCEDER ANULAÇÃO E REDUÇÃO DE VERBAS.

JOSÉ EBLING, Prefeito Municipal de São Lourenço d`Oeste, SC, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei, Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica Aberto o Crédito Suplementar no valor de Cr$ 40.000,00 (quarenta mil cruzeiros) para reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

3.12.0 - Material de Consumo 3.13.0 - Serviços de Terceiros TOTAL	**Cr$ 30.000,00 Cr$ 10.000,00 Cr$ 40.000,00**

Art. 2º Servirá de recurso ao Crédito de que trata o artigo 1º desta Lei a redução das seguintes consignações:

3.27.0 - Diversas Transferências Correntes 4.11.1 - Obras Públicas 4.31.1 - 4.31.1 - Amortização Dívida Pública TOTAL	**Cr$ 7.000,00 Cr$ 25.000,00 Cr$ 8.000,00 Cr$ 40.000,00**

Art. 3º Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a dispôr, por Decreto sobre a Suplementação dos Setores e Itens Orçamentários, a que se refere o artigo 1º desta Lei.

Art. 4º Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Lourenço d`Oeste, 23 de novembro de 1971.
Prefeito Municipal

Download do documento